
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês 11 (de novembro) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9:00 h, (nove) reuniram-se na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, sita no Prédio sede da Câmara Municipal, na Rua Dr. Vicente Machado, 148, centro, nesta cidade de Rio Negro – Paraná, estando presentes os Vereadores Geovane de Lima e Élcio Josue Colaço para tratar do seguinte assunto: Análise do Projeto de Lei nº 61/2025 que Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

Diante da constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e redação, decorreu a seguinte análise: O texto encontra-se, em regra, redigido de forma adequada e em conformidade com os princípios da legalidade e da boa técnica legislativa. No entanto, a Comissão identificou duas correções indispensáveis, de natureza meramente formal, que devem ser promovidas por emenda modificativa, sem alteração de mérito:

1. No art. 2º, inciso VII, há referência incorreta à Lei Federal nº 13.416/2015, que não existe, devendo ser substituída por Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); 2. No art. 2º, inciso VIII, menciona-se “doações deduzidas do Imposto de Renda”, hipótese não amparada por legislação federal para fundos municipais dessa natureza. Recomenda-se condicionar a aplicação à existência de legislação federal específica que autorize a dedução. **Desta forma** a Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento e aprovação mediante as emendas propostas. Na sequência foi encerrada a presente reunião da qual eu, Geovane de Lima, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo relator.

Rio Negro, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025

Geovane de Lima
Presidente

Élcio Josué Colaço
Relator